



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

Itapeva, 23 de setembro de 2020.

MENSAGEM N.º 61/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, venho pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: ALTERA a Lei nº 4.389/19 que Autoriza o Executivo Municipal a receber através de doação de 20,00m<sup>2</sup> terreno rural de propriedade de José Paulino dos Santos Neto, para o fim que especifica”.

A Lei nº 4.389 de 19 de maio de 2020 traz em seu teor a doação de área rural de 20m<sup>2</sup> localizado no Bairro Taipinha, nesta cidade de Itapeva/SP, de propriedade de José Paulino dos Santos Neto, portador do RG nº 1.845.959 SSP/SP e CPF nº 072.739.478-90, contudo, verificou-se a necessidade de ampliação da área para o total de 83.54m<sup>2</sup>, visto a necessidade de construir uma central de tratamento de cloro+flúor e viabilizar acesso de caminhão específico para manutenção da bomba submersa e poço que será utilizado para abastecimento de água do Bairro Taipinha.

Correrão por conta do doador, as despesas das obrigações decorrentes da execução da presente Lei.

Acompanham o presente Projeto de Lei, os seguintes documentos:

? Carta de Intenção de Doação firmada pelo proprietário do imóvel;

? Memorial descritivo e do croqui do imóvel.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura em regime de urgência.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**

Prefeito Municipal

### **PROJETO DE LEI 148/2020**

**ALTERA a Lei nº 4.389/19 que Autoriza o Executivo Municipal a receber através de doação de 20,00m<sup>2</sup> terreno rural de propriedade de José Paulino dos Santos Neto, para o fim que especifica”.**

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 4.389 de 19 de maio de 2020:**

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação, área rural no total de 83.54<sup>2</sup>, de propriedade de José Paulino dos Santos Neto, portador do RG nº 1.845.959 SSP/SP e CPF nº 072.739.478-90, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Fernandes Lico, nº 84, Jardim Brasil, nesta cidade de Itapeva, com área total de 20,00 m<sup>2</sup>, localizada na Estrada Vicinal Espiridião Lúcio Martins no bairro da Taipinha nesta cidade de Itapeva/SP confrontando com a Avenida Avelina Vieira tendo como confrontante a Chácara Alessandro Antônio Machado e Jaqueline Fogaça dos Santos e a Rua Ana Rosalina dos Santos tendo como confrontante a Chácara Elenice Santos e Zito A. Machado com as**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

seguintes medidas e confrontações: (NR)

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**DESCRIÇÃO DA ÁREA** Uma área de terras denominada de área A, destinada à construção de poço artesiano, à ser destacado de maior porção situada na rua Avelina Vieira, distante 65,00 metros da Vicinal Esperidião Lúcio Martins no bairro da Taipinha, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: “O imóvel inicia-se no ponto M1, descrito em planta, com coordenadas UTM aproximadas: E729.891,00m; S7.345.055,00m. Do vértice M1 segue confrontando com a confluência entre a Rua Ana Rosalina dos Santos, com o seguinte azimute e distância: 50°33'42" e 13,00 metros até o vértice M2, deste, segue confrontando com Área remanescente, com o seguinte azimute e distância: 328°37'15" e 5,00 metros até o vértice M3, deste, segue confrontando com Área remanescente, com o seguinte azimute e distância: 237°21'4" e 14,45 metros até o vértice M4, deste, segue confrontando com a Avenida Avelina Vieira, com o seguinte azimute e distância: 153°17'22" e 3,95 metros até o vértice M5, deste segue confrontando com confluência entre a Avenida Avelina Vieira e a Rua Ana Rosalina dos Santos, com o seguinte azimute e distância: 112°11'16" e 3,19 metros, perfazendo o perímetro de 39,59 m e área de 83,54 m<sup>2</sup> (metros quadrados).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de setembro de 2020.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**

Prefeito Municipal